



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Processo nº. 16/2024

O município de Bom Sucesso do Sul – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 3283/23, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 5, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 029/2024 requer a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos e veículos. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 29/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

2 II – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

Itens 1 – 5 – 6		
Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL - EPP		
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA Nº80	BAIRRO BETÂNIA	
Cidade: BELO HORIZONTE – MG	CEP: 30.570-040	U.F: MG
CNPJ: 09.560.267/0001-08		
Responsável legal: LEONARDOANTÔNIO RODRIGUES CURY		
CPF: 758.729.606-97		

Item 2 – 3		
Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
Rua: ITANHAÉM Nº 1931	BAIRO: VILA ELISA	
Cidade: RIBEIRÃO PRETO	CEP: 14.075-05	U.F: SÃO PAULO
CNPJ:20.669.174/0001-59		
Responsável legal: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA		
CPF:304.312.418-99		

ITEM 7		
FORNECEDOR: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.		
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 2187, SALA 10, CP 33	BAIRRO: VILA MARIANA	
CIDADE: SÃO PAULO/ SP	CEP: 04121-002	U.F: SÃO PAULO
CNPJ: 46.603.487/0001-06		
RESPONSÁVEL LEGAL: JAIR MARIANO GONZAGA		
CPF: .042.580.798-39		



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 8 – 86 – 99

FORNECEDOR: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV.DUQUE DE CAXIAS, Nº179 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LUNARDELLI CEP: 86935-000 U.F: PARANÁ
CNPJ: 33.813.237/0001-40
RESPONSÁVEL LEGAL: IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE / PROPRIETÁRIO
CPF: 112.061.259-42

ITEM 11

FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
ENDEREÇO: GONÇALVES LEDO Nº: 806 BAIRRO: MONTE CASTELO
CIDADE: XANXERÊ CEP: 89.820 - 000 U.F: SANTA CATARINA
CNPJ: 81.340.960/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: EONARDO ANTONIO CELI
CPF: 004.585.929 - 94

ITEM 14

FORNECEDOR: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 855 BAIRRO:CENTRO NORTE
CIDADE: DOIS VIZINHOS CEP: 85.660-000 U.F: PARANÁ
CNPJ: 73.334.476/0001-32
RESPONSÁVEL LEGAL: ANA MICHELE SANTOLIN
CPF:033.488.009-27

ITEM 45

FORNECEDOR: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA Nº 86 CONJ. RES. DR ALBERTO JOÃO ZORTEA
CIDADE: LONDRINA CEP:86042-390 U.F: PARANÁ
CNPJ:14.308.899/0001-19
RESPONSÁVEL LEGAL:IRINEU ARAUJO JUNIOR
CPF: 364.999.439-91

ITEM 58

FORNECEDOR: SANDRO VILMAR PIRES - ME
ENDEREÇO: RUA: JOÃO TEÓFILO DEUCHER., Nº 29 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BOM RETIRO CEP:88680-000 U.F: SANTA CATARINA
CNPJ: 09.253.952/0001-91
RESPONSÁVEL LEGAL: SANDRO VILMAR PIRES
CPF: 584.080.379-00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 60 - 62

FORNECEDOR: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: AV.SUL BRASIL, 1069, APT02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MARAVILHA CEP: 89874-000 U.F: SANTA CATARINA
CNPJ: 48.560.829/0001-75
RESPONSÁVEL LEGAL: FELIPE MATHEUS HELFER
CPF: 087.339.579-40

ITEM 61

FORNECEDOR: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ENDEREÇO: R JOAO ANGELO CORDEIRO Nº1047 APT 1204 BAIRRO: SAO PEDRO
CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS CEP: 83.005-570 U.F: PARANÁ
CNPJ: 20.988.198/0001-70
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCIA ADRIANA DE SOUSA
CPF: 828.953.844-87

ITEM 66 - 73

FORNECEDOR: MICRON INFORMATICA LTDA - ME
ENDEREÇO: R NIDOLFO MATTJE Nº 616 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MARAVILHA CEP: 89.874-000 U.F: SANTA CATARINA
CNPJ: 39.791.096/0001-99
RESPONSÁVEL LEGAL: JACSON EICHSTAEDT
CPF: 011.090.619-51

ITEM 74

FORNECEDOR: VALLE MÉDICA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, QD.17, LT.12, SALA 01 GLAPÃO 01;
BAIRRO: CARDOSO II CONTINUAÇÃO
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74.934-520 U.F: GOIÁS
CNPJ: 02.257.228/0001-97
RESPONSÁVEL LEGAL: MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR
CPF:990.861.311-15

ITEM 82

FORNECEDOR: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA RICALDE MARQUES, 115 BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO
CIDADE: PORTO ALEGRE/ CEP: 91040-280 U.F: RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 04.648.801/0001-19
RESPONSÁVEL LEGAL: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
CPF: 596.285.290-72



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 96

FORNECEDOR: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA, 503 BAIRRO: CÉU AZUL
CIDADE: BELO HORIZONTE CEP: 31545-000 U.F: MINAS GERAIS
CNPJ: 19.026.964/0001-37
RESPONSÁVEL LEGAL: ILMA CHAVES PEREIRA
CPF: 741.912.096-04

ITEM 100 – 200

FORNECEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: R GRACA ARANHA, Nº875 BRCAO 2 SALA A BAIRRO: VARGEM GRANDE
CIDADE: PINHAIS CEP: 83.321-020 U.F: PARANÁ
CNPJ: 33.068.320/0001-32
RESPONSÁVEL LEGAL: PATRICIA BACH
CPF: 031.309.619-84

ITEM 111 – 131 – 132 - 133

FORNECEDOR: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA PARANA, Nº 3033, SALA 141 E 142 ANDAR 14, BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CASCAVEL CEP: 85.801-010 U.F: PARANÁ
CNPJ: 04.605.710/0001-04
RESPONSÁVEL LEGAL: VETE GOINSKI PELLIZZETTI
CPF: 231.095.309-10

ITEM 125

FORNECEDOR: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 644 – A BAIRRO: EMILIANO PERNETA
CIDADE: PINHAIS CEP: 83.324-423 U.F: PARANÁ
CNPJ: 48.849.683/0001-82
RESPONSÁVEL LEGAL: THIAGO BENEDETTE STOKLOSK
CPF: 107.249.789-17

ITEM 126 - 151

FORNECEDOR: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV NELSON CARDOSO 309 SL 1025 BAIRRO: - TAQUARA
CIDADE: RIO DE JANEIRO CEP: 22730-000 U.F: RIO DE JANEIRO
CNPJ: 07.422.196/0001-51
RESPONSÁVEL LEGAL: BEATRIZ ALVES CORDEIRO
CPF: 068.394.507-67



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 141 – 145

FORNECEDOR: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ENDEREÇO: Rua Uirapuru, Nº156 BAIRRO:

CIDADE: ARAPONGAS CEP: 86700-060 U.F: PARANÁ

CNPJ: 21.153.043/0001-87

RESPONSÁVEL LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN

CPF: 025.985.139-67

ITEM 153

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA ERÊ Nº 34 – SALA 304 BAIRRO: PRADO

CIDADE: BELO HORIZONTE CEP: 30411-052 U.F: MINAS GERAIS

CNPJ: 09.222.369/0001-13

RESPONSÁVEL LEGAL: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

CPF: 027.400.146-27

ITEM 163

FORNECEDOR: BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ENDEREÇO: R MANOEL PORTO FILHO, Nº 391 BAIRRO: FORQUILHINHAS

CIDADE: SÃO JOSE CEP: 88106-840 U.F: SANTA CATARINA

CNPJ: 46.842.458/0001-99

RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNO TEIXEIRA

CPF: 415.668.159-91

ITEM 187

FORNECEDOR: PIRÂMIDE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI BAIRRO:

CIDADE: PATO BRANCO CEP: 85.505-000 U.F: PARANÁ

CNPJ: 79.852.406/0001-52

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF: 638.015.319-53

ITEM 188

FORNECEDOR: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ROSETTI Nº01 BAIRRO: NOVA VALVERDE

CIDADE: CARIACICA CEP: 29.151-819 U.F: ES

CNPJ: 21.700.911/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

CPF:080.914.237-64



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, que assim relata:

2.1 Considerando o Pregão Eletrônico nº 29/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 417.916,53 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 74 da lei 14.133/21.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Bom Sucesso do Sul já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão ao Pregão Eletrônico nº29/2024 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, tendo sido os itens 1,5,6,2,3,7,8,86,99,11,14,45,58,60,62,61,66,73,74,82,100,200,111,131,132,133,96,125,126,151,141,145,153,163,187 e 188 homologados para as empresas:

4.2.1 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08;

4.2.2- K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59;

4.2.3 - A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 46.603.487/0001-06

4.2.4 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40

4.2.5 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00

4.2.6 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.334.476/0001-32

4.2.7 - CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 14.308.899/0001-19;

4.2.8 - SANDRO VILMAR PIRES - ME - CNPJ: 09.253.952/0001-91;

4.2.9 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75

4.2.10 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.988.198/0001-70

4.2.11 - MICRON INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 39.791.096/0001-99

4.2.12 - VALLE MÉDICA LTDA – ME - CNPJ: 02.257.228/0001-97

4.2.13 -SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ: 04.648.801/0001-19

4.2.14 - ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 19.026.964/0001-37

4.2.15 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 33.068.320/0001-32

4.2.16 - PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP - CNPJ: 04.605.710/0001-04

4.2.17 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.849.683/0001-82



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

4.2.18 - VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51

4.2.19 - H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87

4.2.20 - DENTAL MARIA LTDA EPP - CNPJ: 09.222.369/0001-13

4.2.21 - BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 46.842.458/0001-99

4.2.22 - PIRÂMIDE VEICULOS LTDA - CNPJ: 79.852.406/0001-52

4.2.23 - VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 21.700.911/0001-00

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 29/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

5.2 – Empresas vencedoras do certame:

a) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP -

b) K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

c) A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

d) EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

e) CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

f) CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

g) CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

h) SANDRO VILMAR PIRES - ME

i) FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

j) MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

k) MICRON INFORMATICA LTDA – ME

l) VALLE MÉDICA LTDA – ME

m)-SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

n) ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

o) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

p) PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP

q) LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA

r) VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

s) H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

t) DENTAL MARIA LTDA EPP

u) BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

v) PIRÂMIDE VEICULOS LTDA

z) VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

VI – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

Os veículos devem cumprir o prazo de entrega em até 90(noventa)dias corridos.

6.2 – As entregas serão feitas mediante a - Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, respeitando o prazo estipulado no item supracitado.

6.3 – A Secretaria de Saúde designar á funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

6.4. O objeto será recusado:

6.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

6.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

6.5 – Caso não cumpridas as exigências, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Bom Sucesso do Sul.

6.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

6.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto, a contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

6.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.9 – O A contratada deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

6.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VII – REAJUSTES

7.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes;

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 – **PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

8.1.2 – **DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica, e consequente aceitação.

8.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

8.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

8.2.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

8.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

8.2.5 – A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

8.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

8.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 9.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 9.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos bens.
- 9.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 9.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 9.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.
- 9.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8 – Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 9.9 – Informar um preposto com quem a contratante manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 10.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

XI – GARANTIA

- 11.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

11.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – PENALIDADES

14.1 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

14.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

14.2.2 – Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

14.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

14.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

14.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

14.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

14.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedor, após a sua imposição.

XV – TREINAMENTO

15.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério da contratada.

15.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

15.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

XVI – AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Saliene Pegoraro, CPF: 034.800.799-03, atual Secretária Municipal de Saúde.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Saliene Pegoraro, CPF: 034.800.799-03 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhora Selaine Tavares, CPF:042.765.389-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

XIX – DO PROSSEGUIMENTO

19.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Bom Sucesso do Sul, 15 de março de 2024.

Edson de Oliveira
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão nº 29/2023, aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total r\$
1	UNID.	5	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTE MED PRIME CX 207 45°	R\$ 321,68	R\$ 1.608,40
2	UNID.	4	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	KHALKO S KCE 1006	R\$ 213,40	R\$ 853,60
3	UNID.	4	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135° por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão:	KHALKO S KME 1006	R\$ 213,40	R\$ 853,60



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

			Intra. Velocidade: 3000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso 90 g. Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.			
5	UNID.	5	Fotopolimerizador Led sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480 nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm ² ; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	DENTE MED PRIME LED	R\$ 349,80	R\$ 1.749,00
6	UNID.	1	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3 (três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	DENTE MED PRIME	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
7	UNID.	1	Compressor de ar odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão 110v ou 220v. Potência: mínima 1700 w (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	FIAC F.ZERO X100	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
8	UNID.	3	Câmara escura portátil de uso odontológico. A câmara escura portátil para ser utilizada em revelações de radiografias odontológicas periapicais, interproximais e oclusal de uso profissional. Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso as cubas, evitando mau posicionamento do operador. Caixa moldada em polipropileno (PP). O	ESSENC E DENTAL /GOLD	R\$ 250,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

			polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Sem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Com alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, proporcionando maior segurança para o operador. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Não utiliza energia elétrica. Prática e de fácil manuseio.			
11	UNID.	1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro).	CELI/ GRC08P PR	R\$ 995,00	R\$ 995,00
14	UNID.	2	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de algura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: Branca medindo 95 cm de largura x 74 cm de altura x 50 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano.	LUNASA TR25502	R\$ 503,00	R\$ 1.006,00
45	UNID.	3	Poltrona reclinável com banquetas para repouso com estrutura em tubos de aço de 25 x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetas estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) x 65 cm de altura do encosto x 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banquetas de 0,35 m de altura x 0,55 m de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.	OURO VERDE OV 1260	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

58	UNID.	2	Computador desktop, configurações mínimas: possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, mínimo de 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Caixas de som. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) LICENCIADO. Office 210 ou superior licenciado Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Voltagem: 110V. Garantia de 12 meses.	DEUTEL DT05	R\$ 2.772,00	R\$ 5.544,00
60	UNID.	3	Notebook: 14,1 polegadas, contendo: processador com 2 núcleos e 4 threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no mínimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células.	COMPA Q- PRESSA RIO435	R\$ 2.285,00	R\$ 6.855,00
61	UNID.	10	Telefone sem Fio KX-TGC220LBB, Dect 6.0, Secretária Eletrônica, Viva-Voz, Preto.	INTELB RAS TS3130	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
62	UNID.	3	Suporte Fixo Universal para Tvs de 14" a 84", Carga suportada de até 100 KG, material em aço carbono, compatível com tvs: LCD, LED, PLASMA, 3D; incluso gabarito para instalação e manual de instruções.	ELG- UNI100	R\$ 39,49	R\$ 118,47
66	UNID.	9	TABLET - tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno 32 GB ou superior, armazenamento externo 32 GB ou superior, procesador octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional android 10 ou superior. Cada tablet deve ser entregue acompanhado de capa e película protetoras.	MULTIL ASER NB389	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

73	UNID.	1	Geladeira/Refrigerador frost-free, cor branca. Abertura frontal, 2 (duas) portas. Capacidade mínima do refrigerador 247 litros. Capacidade mínima do freezer 53 litros. Capacidade total mínima de 300 litros. Mínimo de 3 prateleiras ajustáveis e Gaveta para Hortifruti. Iluminação interna. 110v ou Bivolt automático. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.	CONSU L CRM39A	R\$ 2.619,00	R\$ 2.619,00
74	UNID.	2	Máquina lava e seca automática, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência mínima de 1500w. Funciona com água quente e fria. Possuir várias Velocidades de Centrifugação de no mínimo 800 RPM a no mínimo 1200 RPM. Velocidades, tempo e temperaturas de Secagem. Recursos 01 entrada de água, 01 saída de água. Funções Mínimas: Desligamento automático, timer, pausa e lavagem econômica. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.	MIDEA MF200D 110WB/ WK-01	R\$ 3.541,00	R\$ 7.082,00
82	UNID.	1	Autoclave horizontal de mesa com capacidade de 42 litros. Controle automático através de micro controlador. Seleção de temperatura entre 120 a 134°C. Ciclo de trabalho automático. Abastecimento de água automático. Tempo de secagem até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo. Filtro de Bronze. Elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara em aço inoxidável. Duas ou três bandejas em aço inoxidável, totalmente perfuradas, para permitir uma boa circulação de vapor. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Tampa/porta: em aço inoxidável e laminado com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Sistema Mecânico e Eletrônico de Segurança. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Potência mínima 2.400w. Bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.	BS DIGITAL E 4.2	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

86	UNID.	1	Bomba de Infusão de equipos universal de alta precisão, para medicação, dieta enteral e parenteral. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Deve ser compatível com equipos de qualquer marca, possuir alarmes audiovisuais, sensor de gotas, modos de trabalho e funcionamento de no mínimo 4 horas em bateria. Bateria interna recarregável. Deve acompanhar o equipamento 1 cabo de força, 1 bateria interna, 1 sensor de gotas, manual de instruções em português e certificado de garantia e demais acessórios para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	BIOS/BY S820	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
96	UNID.	4	Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.	MIKATO S 1000	R\$ 371,24	R\$ 1.484,96
99	UNID.	1	Centrífuga para Rotina Laboratorial. Capacidade: 12 T. Centrífuga Clínica para rotina laboratorial, possui rotor de ângulo fixo (45°) e disponível na versão: 12 tubos de 15 ml. Possui tacômetro analógico indicador de velocidade e timer de até 30 minutos. Pés de borracha antiaderente, pintura externa em epóxi e tampa em acrílico reforçado com dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga com a mesma aberta.	SPIN/80- 2B	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
100	UNID.	2	Oxímetro de pulso portátil com Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto,	CREATI VE SP- 20	R\$ 999,90	R\$ 1.999,80



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			pediátrico e neonatal. Sensor de SpO2 adulto Sensor pediátrico e neonatal. Certificado pelo INMETRO.			
111	UNID.	1	Escala de avaliação de comportamento adaptativo - Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer. Kit completo contendo no mínimo 1 manual e 30 formulários. Versão atualizada.	Pearson	R\$ 852,61	R\$ 852,61
125	UNID.	5	Nebulizador portátil - inalador a ar comprimido - Equipamento para aerosolterapia. Bivolt. Frequência: em torno de 60Hz; Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	NEVONI 12012S	R\$ 101,71	R\$ 508,55
126	UNID.	3	Otoscópio - Equipamento utilizado para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos. Tem como função ampliar as estruturas facilitando a visualização. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.	MISSOURI	R\$ 356,40	R\$ 1.069,20
131	UNID.	2	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento utilizado para investigar, avaliar e mensurar memória de curto e de longo prazo, utilizado em avaliação psicológica e neuropsicológica. Kit composto por no mínimo 1 manual, 1 caderno de exercícios e 1 crivo de correção. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.	Vetor Editora	R\$ 216,15	R\$ 432,30
132	UNID.	1	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento para avaliar e mensurar a atividade perceptiva e a memória visual. Abrangendo as idades mínimas de 4 a 88 anos. Kit completo contendo no mínimo o manual, cartões de aplicação e apuração e blocos de folha de resposta. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.	Pearson	R\$ 216,15	R\$ 216,15



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

133	UNID.	1	Teste de rastreio para funcionamento cognitivo geral - Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes. Kit contendo no mínimo 1 manual, blocos com folhas de aplicação e 1 guia portátil. Versão atualizada.	Hogrefe	R\$ 525,41	R\$ 525,41
141	UNID.	10	TIPO IA P, M, GG que possibilita Imobilização do ombro, clavícula, cotovelo, braço e antebraço. Sustentação do membro com instabilidade, Função bilateral, que possibilita o uso do produto em qualquer um dos braços, basta invertê-lo confeccionada em material estofado de qualidade, para uma recuperação confortável. Duas opções de fecho aderente para regulagem.	TAKE CARE	R\$ 48,19	R\$ 481,90
145	UNID.	30	Fita bandagem elástica neuromuscular kinesio: Composição da fita: 96% algodão / 4% elastano, sem látex, medidas: 5cm x 5m, elasticidade aprox: 140%; diversas cores.	DERMA TAPE	R\$ 27,72	R\$ 831,60
151	UNID.	30	Óleos essenciais Material utilizados na reabilitação do olfato nos odores limão/laranja, menta/alecrim, cravo/canela e lavanda/rosas.	VIA AROMA	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
153	UNID.	1	Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB.	RECOVER MMO	R\$ 4.715,09	R\$ 4.715,09
163	UNID.	2	STEP: Desenvolvido com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício. Superfície antiderrapante para maior firmeza dos movimentos. Step com ótimo acabamento, confeccionado com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência, plataforma superior antiderrapante. Tamanho: 60cm x 28cm x 10cm.	EVAMA X	R\$ 124,90	R\$ 249,80
187	UNID.	1	Veículo de passeio tipo hatch, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou	VW POLO	R\$101.890,00	R\$101.890,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

		<p>superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicomustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.</p>	TSI 23/24			
188	UNID.	1	<p>Veículo de passeio tipo sedã novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicomustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.</p>	FIAT CRONO S 1.3 DRIVE	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

200	UNDI.	1	Oxímetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Índices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.	LEPU PC-66B	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL R\$ 287.081,44						

Valor total R\$ 287.081,44 (Duzentos e oitenta e sete mil oitenta e um reais e quarenta e quatro).



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

ENTE PARTICIPANTE CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, e do outro lado, a empresa **CONTRATADA**:

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 255/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024, homologado em 27/02/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, e ainda, pelas condições e exigências constantes no Edital de licitação, o ENTE PARTICIPANTE e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado está Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO

2.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo ente participante/CONIMS



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

após formalização da respectiva Contrato.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

3.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Bom Sucesso do Sul Estado do Paraná, Rua Ignácio Drancka nº 191, Bairro centro CEP: 85515-000.

3.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” na sede do Ente participante/CONIMS, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

3.3. Uma vez efetuado o pedido fornecedor registrado, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante/CONIMS.

3.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

3.4.1. Os prazos de que tratam o item 3.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante.

3.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **Ente Participante/CONIMS**.

3.6. Os **Entes Participantes/CONIMS**, designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

3.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

fabricante na internet).

3.9. Os fornecedores registrados que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os bens objeto desta licitação, serão recebidos pelos entes participantes, da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

4.2. No prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade e irregularidades bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o Ente Participante/CONIMS atestará a efetivação dos bens na Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas e prazo para substituição do bem.

4.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se o fornecedor registrado a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2.2. Os custos de substituição do bem rejeitado ocorrerão a expensas do fornecedor registrado.

4.3. O Fornecedor Registrado, deverá comunicar o **Ente Participante/CONIMS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.4.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante/CONIMS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

5.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

5.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

5.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

5.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante/CONIMS.

5.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

6.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante/CONIMS.

6.2. Caso o ente solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

6.3. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento, sem nenhum custo adicional para a contratante.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Contrato, inclusive o acréscimo que trata o artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

8.1. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização da Contrato, porém as mesmas já estão disponíveis para consulta anexados ao processo desta licitação.

CLÁUSULA NONA - NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante/CONIMS** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

9.1.1. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

9.1.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.1.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

2.1.1. A Nota Fiscal deverá constar os itens em conformidade com edital e mencionar a marca, modelo, número de série (caso o item não possua informar nos dados adicionais que não possui, o número do processo, a modalidade da licitação, número da Contrato e solicitação de fornecimento e/ou empenho sendo obrigatória a retenção do IRRF ou declaração de isenção na forma da IN RFB 1234/2012, e regulamentações do CONIMS e de cada ente federado consorciado solicitante.

9.2.1. Logo após emissão da Nota Fiscal, está deverá ser encaminhada ao e-mail compras@bssul.pr.gov.br do ente participante/CONIMS e deverá acompanhar a entrega do item.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. Em caso de Processo Administrativo, o Ente participante/**CONIMS** poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.5. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

10.1.1. Ao assinar a Contrato, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

10.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 14.133/21 artigo 136 inciso I.

10.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, **NÃO** sofrerão alterações.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ENTE PARTICIPANTE/CONIMS CONTRATANTE

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e ata, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **ENTE PARTICIPANTE/CONIMS** quanto ao fornecimento dos bens.

12.4. Comunicar imediatamente ao **ENTE PARTICIPANTE/CONIMS** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

12.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao **ENTE PARTICIPANTE/CONIMS**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **ENTE PARTICIPANTE/CONIMS**.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.8. Comunicar ao **ENTE PARTICIPANTE/CONIMS** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades serão de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração da Contrato, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante/CONIMS** a respectiva competência.

13.2. Ao Fornecedor Registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE/CONIMS poderá cancelar a Contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar/assinar a Contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A Contrato poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

14.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

14.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Contrato.

14.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

14.1.6. Sem justa causa e prévia comunicação ao Ente participante/CONIMS, o fornecedor registrado suspender a execução do fornecimento.

14.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

14.1.9. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Ente participante/CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Ente participante/CONIMS.

14.1.10. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Ente participante/CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.1.11. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

14.2. Constatadas irregularidades por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade com possível aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços e produtos fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas. Os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/Pr.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2024.

Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas:
